PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.396, de 12 de dezembro de 1984.

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para reurbanização e remodelação das Praças Pio XII e Nossa Senhora do Rocio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover a reurbanização e remodelação das Praças Pio XII e Nossa Senhora do Rocio, nesta cidade, com a implantação do Centro de Convivência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e oriundas de convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de dezembro de 1984.

BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

DA/ipr/.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N.º 789
ENTRADA 18 / 12 / 1984
FOLHAS:
EXPEDIENTE ___/___/ 19___
Funcionário

SECRETARIA
Publicado no jornal
Gaz. Arapongas
Em 15/12/1984
FUNCIONÁRIO

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.396, de 12 de dezembro de 1984

SÚMULA:— Dispõe sobre autorização para reurbanização e remodelação das Praças Pio XII e Nossa Senhora do Rocio.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a promover a reurbanização e remodelação das Praças Pio XII e Nossa Senhora do Rocio, nesta cidade, com a implantação do Centro de Convivência Social.

Art. 2º — As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e oriundas de convênios.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de dezembro de 1984.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
Em 15/12/1984
FUNCIONÁRIO